



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

EDITAL - Nº 001- CEAf - MPRR, 05 DE DEZEMBRO DE 2025

I PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF-ESMP/RR), no uso de suas legais atribuições, com fundamento na Resolução CPJ nº 012, de 21 de novembro de 2023, torna pública a abertura do **I PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo, regido por este edital, tem como objetivo selecionar bacharéis em Direito, devidamente matriculados em curso de pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado) na área do Direito, para integrarem o Programa de Residência Jurídica do Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR).

1.2. Este programa constitui uma modalidade de ensino supervisionada, voltada ao aprimoramento da formação teórica e prática dos residentes, por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão, e prestação de auxílio prático aos membros e servidores do MPRR no desempenho de suas atribuições institucionais.

1.3. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de **7 (sete) vagas** e à formação de cadastro de reserva para residentes, exclusivamente na modalidade de **Residência Jurídica**.

1.4. A Residência Jurídica obedecerá às seguintes disposições normativas:

- a) Lei Complementar nº 003, de 7 de janeiro de 1994 (Lei Orgânica do MPRR);
- b) Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio), quando aplicável;
- c) Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público (Regulamentação geral do estágio de estudantes no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União), quando aplicável;
- d) Resolução CPJ nº 007, de 17 de junho de 2019 (Organização, funcionamento e atribuições do CEAF-ESMP/RR);
- e) Resolução CPJ nº 012, de 21 de novembro de 2023 (Regulamentação do Programa de Residência do MPRR);
- f) Resolução CPJ nº 011, de 6 de outubro de 2025 (Regulamentação da bolsa-residência e do auxílio-transporte pagos aos residentes do MPRR);

g) Resolução PGJ nº 002, de 8 de abril de 2024 (Regulamentação da jornada de trabalho e sistema de ponto eletrônico no MPRR).

1.5. O processo seletivo será composto por 4 (quatro) etapas, na seguinte ordem:

- a) Inscrição on-line;
- b) Prova objetiva e discursiva, na modalidade presencial, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Heteroidentificação para os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos);
- d) Investigação social de caráter eliminatório.

2. DA RESIDÊNCIA JURÍDICA

2.1. O residente desempenhará suas atividades de forma presencial, com carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

2.2. O prazo da residência será de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser rescindido o termo de compromisso nos casos previstos no art. 30 da Resolução CPJ nº 012/2023.

2.2.1. A duração da residência coincidirá com data prevista para o término do curso de pós-graduação.

2.2.2. O profissional graduado que estiver prestes a concluir o curso de pós-graduação poderá requerer o prosseguimento no exercício das funções até o período máximo previsto no subitem 2.2, devendo comprovar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência do termo de compromisso, matrícula em novo curso de pós-graduação.

2.3. O residente receberá, mensalmente, **bolsa-residência no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** e **auxílio-transporte no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)**, nos termos da Resolução CPJ nº 011/2025.

2.3.1. A bolsa-residência será paga proporcionalmente à frequência mensal do residente.

2.3.2. Serão debitados do valor do auxílio-transporte os dias correspondentes às licenças, ausências, faltas injustificadas e do valor da bolsa-residência as horas ou os minutos não compensados de atrasos ou de saídas antecipadas e faltas injustificadas.

2.3.3. O valor do auxílio-transporte será atribuído apenas para dias em que o residente se deslocar presencialmente ao MPRR.

2.4. O residente fará jus a período de recesso remunerado anual de 30 (trinta) dias, que dar-se-á entre os dias 20 de dezembro e 6 de janeiro, devendo o saldo remanescente ser gozado em conformidade com o plano de afastamentos dos demais colaboradores da lotação à qual esteja vinculado.

2.4.1. O saldo remanescente de recesso somente poderá ser gozado após 12 (doze) meses de residência e não poderá ser fracionado em períodos não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos.

2.5. O residente fará jus a um seguro contra acidentes pessoais, sendo as despesas correspondentes de responsabilidade da Vehlor, na qualidade de agente de integração, a partir da celebração do termo de compromisso.

2.6. A residência não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o MPRR.

3. DAS VAGAS

3.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de **7 (sete) vagas e à formação de cadastro de reserva** para vagas que vierem a surgir no prazo de sua validade, conforme tabela abaixo:

ÁREA	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PARA NEGROS (PRETOS OU PARDOS)	COTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DIREITO	7	4	2	1

3.1.1. Das vagas ofertadas e das que vierem a surgir, 30% (trinta por cento) serão destinadas a pessoas negras, conforme determina a Resolução CNMP nº 42/2009, e 10% (dez por cento) a pessoas com deficiência, na forma do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008.

3.1.2. Não havendo candidatos aprovados concorrendo às vagas destinadas a pessoas negras e/ou a pessoas com deficiência, as vagas serão remanejadas e preenchidas por candidato aprovado na ampla concorrência.

3.1.3. Os candidatos aprovados nos sistemas de cotas que forem designados após classificação por nota na ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.2. As vagas serão preenchidas a critério e necessidade da Administração, no decorrer do prazo de validade do processo seletivo, obedecidas a ordem de classificação e o período (horário) da vaga que estiver em aberto (matutino e/ou vespertino).

3.3. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (pretos ou pardos).

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Consideram-se pessoas com deficiência:

- a) aquelas que se enquadram nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações;
- b) as pessoas com transtorno do espectro autista, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;
- c) as pessoas com visão monocular, nos termos da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;
- d) as pessoas que se enquadram nas categorias definidas pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.2. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.

4.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar:

- a) que é pessoa com deficiência;
- b) que está ciente das atribuições da residência e que, no caso de vir a exercê-la, estará sujeito a avaliação pelo desempenho dessas atribuições; e
- c) que deseja concorrer às respectivas vagas reservadas.

4.3.1. A ausência da declaração de vontade excluirá, automaticamente, da condição de candidato à vaga de pessoa com deficiência.

4.3.2. O candidato com deficiência deverá especificar a deficiência no formulário de inscrição e juntar laudo médico (original ou cópia autenticada), assinado por especialista na área da deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível de necessidade especial (deficiência), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da necessidade especial.

4.4. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e anexar o laudo médico correspondente no campo específico será considerado, provisoriamente, apto a concorrer às vagas reservadas.

4.4.1. Os laudos médicos encaminhados pelos candidatos que se declararem pessoa com deficiência e não forem eliminados do processo seletivo, conforme critérios definidos no subitem 10.2 deste edital, serão analisados pela Comissão organizadora do processo seletivo.

4.4.2. O resultado preliminar da apreciação dos laudos médicos, que validará ou não a condição de pessoa com deficiência do candidato, será publicado na mesma data do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

4.4.3. A ratificação da condição de pessoa com deficiência do candidato estará condicionada à validação do laudo médico pela Comissão organizadora, conforme o resultado a ser publicado. Após a interposição e análise de eventuais recursos, o candidato cuja condição não for validada concorrerá às vagas de ampla concorrência, caso tenha atendido aos demais requisitos do edital.

4.5. Os candidatos com deficiência classificados no processo seletivo serão convocados por ordem de classificação, desde que a deficiência seja compatível com as atividades que serão realizadas.

5. DO SISTEMA DE COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)

5.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos) aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do art. 11-B da Resolução CNMP nº 42/2009.

5.2. No ato da inscrição, o candidato negro (preto ou pardo) deverá:

- a) declarar que é preto ou pardo;
- b) declarar que deseja concorrer às respectivas vagas reservadas;
- c) preencher o formulário de autodeclaração disponível no Anexo I deste edital e fazer o *upload* no ato da inscrição.

5.2.1. A ausência da declaração de vontade excluirá, automaticamente, da condição de candidato à vaga de pessoa negra.

5.2.2. A autodeclaração terá validade apenas para o presente processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

5.3. O candidato negro (preto ou pardo) que desejar concorrer às vagas reservadas e cumprir o disposto no subitem 5.2 deverá comparecer, quando convocado, à entrevista presencial ou virtual, perante a Comissão organizadora do processo seletivo no MPRR, que avaliará o candidato primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra (preta ou parda).

5.3.1. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro (preto ou pardo) quando:

- a) não comparecer à entrevista; ou
- b) por maioria, os integrantes da Comissão considerarem que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra (preta ou parda).

5.3.2. O candidato não enquadrado na condição de negro (preto ou pardo) será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão.

5.3.3. O candidato cujo enquadramento na condição de negro (preto ou pardo) for indeferido poderá interpor recurso, no prazo e forma previstos neste edital.

5.3.4. O enquadramento do candidato na condição de negro (preto ou pardo) será condicionado

à heteroidentificação, conforme resultado a ser publicado. Após a interposição e análise de eventuais recursos, o candidato cuja condição de negro (preto ou pardo) não for validada concorrerá às vagas de ampla concorrência, desde que atenda aos demais requisitos previstos neste edital.

5.3.5. Além das vagas reservadas a pessoas negras, os candidatos negros (pretos ou pardos) poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.3.6. Os candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas a pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento das vagas de residência, deverão manifestar opção por uma delas.

5.3.7. Na hipótese de que trata o subitem anterior, se os candidatos não se manifestarem previamente, serão designados dentro das vagas destinadas a candidatos negros (pretos ou pardos).

5.4. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) classificado na sequência.

5.5. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido designado, ficará sujeito à anulação da sua designação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. DOS REQUISITOS A SEREM PREENCHIDOS QUANDO DO ATO DE DESIGNAÇÃO

6.1. O candidato aprovado e convocado deverá, na data designada para o preenchimento da vaga, atender cumulativamente a todos os requisitos listados a seguir:

- a) Ser **bacharel em Direito e estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação na área do Direito** (especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado). O curso deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e ter carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula;
- b) Não exercer cargo, emprego ou função pública nos Poderes Judiciário e Legislativo ou na Administração Pública direta ou indireta de quaisquer entes federativos;
- c) Não exercer qualquer tipo de estágio (remunerado ou não), exceto se for curricular obrigatório;
- d) Não participar de programa de residência em outra instituição;
- e) Não exercer atividades relacionadas à advocacia, a funções judiciárias e policiais, bem como as funções de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Estar em dia com as obrigações militares (aplicável a candidatos do sexo masculino);
- h) Estar licenciado na OAB, se for advogado, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil).

6.2. A designação e a permanência na vaga ficam condicionadas ao atendimento ininterrupto dos requisitos previstos no subitem 6.1. O descumprimento de qualquer um deles, a qualquer tempo, implicará a imediata exclusão do candidato.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição para concorrer às vagas será realizada exclusivamente via internet, de forma gratuita, por meio do endereço eletrônico www.mprr.mp.br, no sítio destinado ao I Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Programa de Residência do MPRR. O período de inscrição terá início à **0h00min (zero hora) do dia 09/12/2025**, com encerramento previsto para as **23h59min do dia 23/12/2025**.

7.1.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico e, em seguida, anexar de forma digitalizada os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento oficial de identificação com foto (**frente e verso**), que poderá ser um dos documentos especificados na alínea "b" do subitem 9.2 deste edital; e
- b) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

7.2. O MPRR não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica que não lhe sejam diretamente imputáveis, tais como falhas de comunicação, congestionamento das linhas, problemas de ordem técnica nos equipamentos dos candidatos, ou quaisquer outros fatores externos que inviabilizem a transferência dos dados.

7.3. A inscrição será automaticamente cancelada, e todos os atos dela decorrentes serão anulados, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, em caso de declaração falsa ou inexata na ficha de inscrição ou de apresentação de documentos adulterados ou inexatos.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. Para a realização da prova, será facultado aos candidatos solicitar sala de fácil acesso, cadeira para canhoto, mesa para cadeirante ou outras adequações de acesso à sala de prova e mobiliário, mediante marcação da opção correspondente no sistema no ato da inscrição.

8.2. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que o requeira no ato da inscrição.

8.2.1. Será concedida compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, a ser definida pela Comissão organizadora do processo seletivo, não podendo exceder 60 (sessenta) minutos.

8.2.2. A candidata deverá comparecer, no dia de realização da prova, com um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata

que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

8.2.3. O aparelho celular e demais equipamentos eletrônicos do adulto responsável pela guarda da criança deverão permanecer lacrados, em embalagem específica a ser fornecida pela Comissão organizadora, durante todo o período de aplicação da prova.

8.2.4. A amamentação ocorrerá nos momentos necessários e na sala reservada, onde permanecerão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal do sexo feminino.

8.3. Outras condições especiais de realização da prova, como auxílio para transcrição, prova ampliada, tempo adicional ou auxílio de fiscal leitor, poderão ser solicitadas pelo candidato no ato da inscrição, marcando a opção correspondente no sistema.

8.3.1. O candidato que solicitar as condições especiais a que se refere o subitem 8.3 deverá anexar laudo médico (original ou cópia autenticada), com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.

8.4. O atendimento às condições não especificadas expressamente nos subitens 8.1 e 8.3 ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Comissão organizadora do processo seletivo, observando-se, conforme o caso, a exigência ou não de documentos comprobatórios.

8.5. Será divulgado edital com a lista das solicitações de atendimento especial, informando seu deferimento ou indeferimento, sendo assegurado, em relação ao indeferimento, o direito de recurso, nos termos deste edital.

9. DA PROVA

9.1. A prova será realizada na cidade de Boa Vista/RR, no dia **25/01/2026 (domingo), em local a ser informado em edital posterior**. A duração total da prova será de 4 (quatro) horas, com início previsto para as 8h e término às 12h.

9.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início, munido dos seguintes itens:

- a) Comprovante de inscrição;
- b) Documento oficial de identificação (original), apenas modelo que contenha foto, sendo aceitos: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Dispensa de Incorporação, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Passaporte;
- c) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

9.3. Os documentos de identificação apresentados deverão estar em perfeitas condições, permitindo a clara identificação do candidato.

9.4. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados no subitem 9.2, ainda que autenticadas. O candidato que não puder ser devidamente identificado por meio de um dos documentos previstos neste edital não será autorizado a ingressar na sala de prova.

9.5. A prova será composta por 30 (trinta) questões objetivas, cada qual contendo 4 (quatro) assertivas, e por 2 (duas) questões discursivas, conforme o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste edital. Cada questão objetiva corretamente respondida valerá 1 (um) ponto, e o valor máximo atribuído a cada uma das questões discursivas será de 35 (trinta e cinco) pontos, perfazendo a pontuação total da prova 100 (cem) pontos, consoante o disposto abaixo:

-	CONTEÚDO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Questões objetivas	Direito Penal	5	1
	Direito Civil	4	1
	Direito Processual Penal	5	1
	Direito Processual Civil	4	1
	Direito Constitucional	4	1
	Direito Administrativo	3	1
	Legislação Especial	3	1
	Lei Complementar nº 003/1994 (Lei Orgânica do Ministério Pùblico do Estado de Roraima)	2	1
1ª questão discursiva	Direito Penal e/ou Direito Processual Penal	1	Máximo 35
2ª questão discursiva	Direito Civil e/ou Direito Processual Civil	1	Máximo 35
TOTAL DE PONTOS			100

9.5.1. Para a avaliação do conhecimento jurídico dos candidatos, além da legislação, doutrina e súmulas, poderão ser cobrados, nas questões de qualquer fase do certame, **conhecimentos relativos à jurisprudência pacificada ou dominante dos Tribunais Superiores (Supremo Tribunal Federal - STF e Superior Tribunal de Justiça - STJ).**

9.5.2. A extensão das respostas das questões discursivas deverá ser de, no mínimo, 20 (vinte) linhas e não poderá ultrapassar 30 (trinta) linhas. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que exceder a extensão máxima permitida para elaboração.

9.5.3. Na avaliação das respostas das questões discursivas, serão considerados o conteúdo jurídico correspondente ao requerido pela questão, a clareza e objetividade na exposição do raciocínio, bem como o domínio do vernáculo, da gramática e da ortografia.

9.6. Não será permitida a entrada de candidato no local de realização da prova após o horário

estabelecido para seu início.

9.7. Não haverá prova de segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.8. Não será admitida a entrada de candidatos na sala de prova portando armas, celulares, pagers, laptops, relógios, calculadoras ou qualquer outro dispositivo eletrônico.

9.9. O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

9.10. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova após 1 (uma) hora de seu início. Em caso de não observância do tempo mínimo de permanência, o candidato terá sua prova desconsiderada (não corrigida) e, consequentemente, será eliminado do processo seletivo.

9.11. Ao retirar-se definitivamente da sala de prova, o candidato poderá levar consigo o caderno de prova e as folhas de rascunho somente se o fizer no decorrer da última hora anterior à prevista para o término da prova.

9.12. O caderno de prova e o gabarito preliminar das questões objetivas serão divulgados no sítio do MPRR, na página destinada ao processo seletivo, às 18h na data da aplicação da prova, para conferência dos candidatos.

9.13. A permanência no local da prova será admitida somente àqueles que, incumbidos de fiscalizar os trabalhos, tenham sido autorizados pela Procuradoria-Geral de Justiça ou pela Comissão organizadora responsável pela aplicação da prova.

9.14. É vedada qualquer espécie de consulta, seja a legislação "seca", "comentada" ou "anotada", doutrina, jurisprudência, apostilas, cadernos, fichários e materiais similares.

9.15. O candidato poderá portar lanches de rápido consumo e bebidas, desde que em recipientes fabricados integralmente em material transparente e desprovidos de rótulos que dificultem a visualização de seu conteúdo.

9.16. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão se retirar do recinto simultaneamente.

9.17. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) For surpreendido portando ou utilizando qualquer tipo de equipamento eletrônico (telefones celulares, smartphones, tablets, smartwatches, fones de ouvido, calculadoras, agendas eletrônicas, notebooks, pagers etc.), ainda que desligado, durante a realização da prova;

b) For surpreendido portando ou utilizando qualquer material não permitido (livros, anotações, impressos, códigos, apostilas etc.);

- c) Tentar ou efetivamente utilizar meios ilícitos para a realização da prova, tais como cola, consulta a terceiros, ou qualquer outra forma de comunicação externa;
- d) Permitir ou facilitar que outro candidato copie suas respostas ou utilize-se de seus materiais;
- e) Tentar se passar por outra pessoa ou permitir que outra pessoa se passe por si;
- f) Desrespeitar os fiscais de sala, coordenadores, aplicadores de prova ou quaisquer outros membros da equipe de fiscalização e organização do processo seletivo;
- g) Perturbar a ordem dos trabalhos, seja por meio de conversas, ruídos excessivos, ou qualquer outra atitude que prejudique o bom andamento da prova;
- h) Recusar-se a entregar o material da prova (caderno de questões, folha de respostas etc.) ao término do tempo estipulado ou quando solicitado pelo fiscal;
- i) Ausentar-se da sala de prova sem a devida autorização e acompanhamento do fiscal;
- j) Permanecer em qualquer local do prédio após o término da prova sem a devida autorização;
- k) Consumir alimentos ou bebidas que causem distração ou desordem na sala de prova, ou que não sejam autorizados;
- l) Recusar-se a se submeter a procedimentos de segurança, como revista pessoal ou detecção de metais, caso sejam solicitados;
- m) Não apresentar documento de identificação original com foto, conforme as exigências deste edital;
- n) Comunicar-se com outros candidatos durante a prova, por qualquer meio (verbal, escrito, gestual etc.);
- o) Fotografar, filmar ou gravar qualquer parte do ambiente de prova, materiais de prova ou informações do processo seletivo;
- p) Levar para fora do local de aplicação qualquer material ou anotação que contenha informações da prova, salvo expressa autorização em edital.

10. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. A nota final do processo seletivo corresponderá à somatória dos pontos atribuídos às questões objetivas e às questões discursivas.

10.2. Será automaticamente desclassificado o candidato que:

- a) Não obtiver nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos na prova objetiva;
- b) Não alcançar nota final no certame igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, observada a regra estabelecida na alínea "a".

10.3. A classificação final dos candidatos será obtida exclusivamente pela consideração da nota final do certame, em ordem decrescente.

10.4. Os casos de empate serão resolvidos de acordo com os seguintes critérios, aplicados nesta ordem:

- a) Maior nota nas questões discursivas, considerando a pontuação total das duas questões;
- b) Candidato com maior idade.

10.5. Deverão participar do procedimento de heteroidentificação racial os candidatos não eliminados do processo seletivo, nos termos do subitem 10.2, e que, no ato da inscrição, tenham optado pela participação na seleção no sistema de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas) e anexado a autodeclaração prevista na alínea "c" do subitem 5.2 deste edital.

10.6. Após a etapa de heteroidentificação e o julgamento de eventuais recursos interpostos, serão publicadas as listas contendo a classificação definitiva do processo seletivo.

10.7. Serão elaboradas 3 (três) listas de classificação: uma geral, uma exclusiva para autodeclarados negros (pretos ou pardos) e uma exclusiva para pessoas com deficiência, todas apresentadas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer resultado divulgado deverá fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do respectivo edital.

11.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão organizadora do processo seletivo, por meio de petição digitada e fundamentada, a qual deverá ser protocolada virtualmente na Coordenação de Estágio, utilizando-se o seguinte endereço eletrônico: estagios@mprr.mp.br.

11.3. O recurso deverá ser apresentado de forma clara, consistente e objetiva, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

11.4. Não serão aceitos recursos contra resultados definitivos ou aqueles protocolados intempestivamente.

11.5. O resultado do julgamento dos recursos também será divulgado por meio de edital.

11.6. A decisão da Comissão organizadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões.

11.7. Os prazos detalhados para a interposição de recurso obedecerão ao disposto no Anexo III (Cronograma) deste edital.

11.8. Se o exame do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

12.1. Obedecendo à lista de classificação definitiva e à oferta de vagas disponibilizadas pelo

MPRR, serão convocados, por meio de edital, os estudantes aprovados/classificados para apresentação de documentos.

12.2. Após a entrega dos documentos, ocorrerá a investigação social, que possui caráter eliminatório e tem por objetivo verificar se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes à função de residente do MPRR.

12.2.1. A designação do candidato, ato pelo qual será definido o local de realização da residência, somente ocorrerá se o candidato for aprovado na investigação social.

12.3. Quando convocado, o candidato interessado na vaga deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) 1 (uma) fotografia 3x4, colorida e recente;
- d) Diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove a conclusão do curso de Bacharelado em Direito;
- e) Declaração da instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular, a estrutura curricular e a previsão de término de curso de pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado);
- f) Documento comprobatório de licenciamento na OAB, para candidatos advogados;
- g) Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Estadual;
- h) Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Federal;
- i) Certidão ou Folha de Antecedentes da Polícia Estadual, dos lugares onde haja residido nos últimos dois anos;
- j) Certidão ou Folha de Antecedentes da Polícia Federal, dos lugares onde haja residido nos últimos dois anos;
- k) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- l) Certidão de quitação eleitoral;
- m) Cópia do comprovante de residência;
- n) Atestado médico comprovando, única e exclusivamente, a aptidão clínica, incluindo anamnese e exame físico, à realização das atividades de residência, sendo desnecessária a realização de perícia médica oficial, exceto se o serviço médico do órgão entender necessários exames complementares (tais como laboratoriais e radiológicos);
- o) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.

12.4. No ato de apresentação dos documentos elencados no subitem 12.3, o candidato preencherá os documentos e declarações abaixo listados, que serão disponibilizados pelo MPRR:

- a) Currículo;
- b) Declaração de tipo sanguíneo;
- c) Declaração de que não atua como residente ou estagiário em outra instituição pública ou

privada;

- d) Declaração de que não é servidor público;
- e) Declaração de não impedimento referente às atividades relacionadas à advocacia, funções judiciais e funções policiais (cargo efetivo ou comissionado);
- f) Declaração de dados bancários (agência e conta corrente) para depósito dos valores relativos à bolsa-residência e ao auxílio-transporte.

12.5. Cada documento listado nos subitens 12.3 e 12.4 deverá ser encaminhado em arquivo individual em PDF, renomeado com a descrição indicada nas tabelas correspondentes disponibilizadas no site do MPRR. O envio dos documentos deverá ocorrer em um único e-mail.

12.5.1. Considerando os documentos listados nos subitens 12.3 e 12.4, o e-mail deverá conter 21 (vinte e um) arquivos em PDF.

12.6. O candidato que não apresentar a documentação no prazo de 10 (dez) dias corridos, após regularmente convocado por edital, será automaticamente remanejado para a última posição do cadastro de reserva.

12.7. O candidato aprovado no processo seletivo e interessado na celebração do termo de compromisso de residência deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

12.8. O candidato aprovado e designado deverá realizar cadastro junto ao agente de integração Vehlor, para que possa firmar termo de compromisso, que será assinado pelo MPRR, a instituição de ensino e o agente de integração.

12.9. Quando o candidato aprovado, desde que convocado ou designado, não puder preencher a vaga ofertada (em aberto), seja por incompatibilidade de horário, seja por outro motivo apresentado à Administração e aceito por esta, poderá requerer, por meio do endereço eletrônico estagios@mprr.mp.br, no prazo de 2 (dois) dias contado da publicação do edital respectivo, a reclassificação no certame, passando ao último lugar do cadastro de reserva.

12.9.1. O candidato será reclassificado de acordo com a lista de aprovados em que figurar (concorrência ampla, pessoas com deficiência ou pessoas negras).

12.9.1.1. Excepcionalmente, caso haja requerimento de reclassificação do último candidato que figure nas listas de pessoas com deficiência ou pessoas negras, o candidato será reclassificado e passará ao último lugar do cadastro de reserva da concorrência ampla, em razão da impossibilidade de aplicação prática do disposto no subitem 12.9.1.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todos os editais referentes ao processo seletivo serão divulgados obrigatoriamente no endereço eletrônico www.mprr.mp.br, no sítio destinado ao processo seletivo, meio considerado

oficial, inclusive para contagem de prazos para interposição de recurso. Nos demais meios de comunicação escrita – Diário da Justiça Eletrônico (DJE), Diário Oficial do Estado (DOE) e Diário Eletrônico do MPRR –, a publicação ficará a critério da Administração.

13.2. O candidato aprovado que não cumprir os dispositivos do edital ou que apresentar irregularidade na documentação ou qualquer outra restrição não justificada e aceita perderá o direito à vaga, hipótese em que poderá ser convocado e/ou designado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

13.3. O MPRR não está obrigado a entrar em contato com os candidatos quando da publicação de qualquer edital ou ato. Cabe aos candidatos a responsabilidade de acompanhar pelo site o andamento do processo seletivo.

13.4. O processo seletivo terá validade de um ano, a contar da homologação, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Administração Superior do MPRR.

13.5. A homologação do processo seletivo será divulgada no endereço eletrônico www.mprr.mp.br, bem como no DOE e Diário Eletrônico do MPRR.

13.6. Os candidatos poderão obter informações sobre o processo seletivo mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico estagios@mprr.mp.br.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça

Anexo I
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Preencher com letra de forma)

Eu, _____, carteira de identidade (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para fins de inscrição no processo seletivo de residência do Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR) conforme estabelecido no Edital nº 001/2025, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento da residência na hipótese de ser aprovado(a) em todas as fases do processo seletivo se ingressar como residente do MPRR na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

_____, ____ de _____ de 2025.

Anexo II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Teoria da Constituição. 1.1. Constitucionalismo. Conceito e classificação das constituições. 1.2. Poder constituinte: características, titularidade e classificação. Recepção, repriseitura e desconstitucionalização. 1.3. Princípios constitucionais. Interpretação constitucional. Eficácia das normas constitucionais. 2. Direito constitucional brasileiro. 2.1. Princípios fundamentais. 2.2. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. 2.3. Nacionalidade e direitos políticos. Partidos Políticos. 2.4. Controle de constitucionalidade. 2.5. Organização do Estado. Federalismo. Repartição de competências. Intervenção federal e estadual. 2.6. Organização dos poderes. 2.7. Ministério Público. Organização, princípios, funções, garantias e vedações. 2.8. Saúde. 2.9. Educação. 2.10. Meio ambiente. 2.11. Da família, da criança, do adolescente e do idoso. 2.12. Índio.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Sistemas e princípios fundamentais. 2. Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 3. Inquérito policial. 4. Ação penal. 5. Jurisdição e competência. 6. Questões e processos incidentes. 7. Prova. 8. Sujeitos do processo. 9. Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. 9.1. Lei nº 7.960/1989 (prisão temporária). 10. Citações e intimações. 11. Atos processuais e atos judiciais. 12. Procedimentos. 12.1. Processo comum. 12.2. Processos especiais. 12.3. Lei nº 9.099/1995 (Juizados Especiais Criminais). 13. Nulidades. 14. Recursos em geral. 15. Prazos. 15.1. Características, princípios e contagem.

DIREITO PENAL

A) Parte geral do Código Penal. 1. Aplicação da lei penal. 2. Crime. 3. Imputabilidade penal. 4.

Concurso de pessoas. 5. Penas. 6. Medidas de segurança. 7. Ação penal. 8. Extinção da punibilidade. B) Parte especial do Código Penal. 1. Crimes contra a pessoa (arts. 121 a 154-B). 2. Crimes contra o patrimônio (arts. 155 a 183-A). 3. Crimes contra a dignidade sexual (arts. 213 a 234-B). 4. Crimes contra a paz pública (arts. 286 a 288-A). 5. Crimes contra a fé pública (arts. 289 a 311). 6. Crimes contra a Administração Pública (arts. 312 a 359-H). C) Legislação penal especial: 1. Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos). 2. Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997 (Crimes de tortura). 3. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Crimes no Código de Trânsito Brasileiro). 4. Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores). 5. Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento). 6. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Crimes na Lei de Drogas). 7. Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 (Crimes contra a ordem tributária e as relações de consumo). 8. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Violência doméstica e familiar contra a mulher). 9. Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 (Lei de abuso de autoridade).

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Teoria geral. 2.1. Pessoas naturais e jurídicas. Personalidade e capacidade. Sociedades, associações e fundações. Domicílio. 2.2. Bens e sua classificação. 2.3. Fatos jurídicos. Negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos. Atos ilícitos. Prescrição e decadência. Prova. 3. Responsabilidade civil. 4. Direito de família. 4.1. Casamento. Disposições gerais. Capacidade. Impedimentos. Causas suspensivas. Habilitação. Celebração. Provas. Invalidade. Eficácia. Dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Proteção da pessoa dos filhos. Regime de bens entre os cônjuges. 4.2. Relações de parentesco. Filiação. Reconhecimento dos filhos. Adoção. Poder familiar. Tutela. Curatela. Alimentos. 4.3. Usufruto e administração dos bens de filhos menores. 4.4. Bem de família. 4.5. União estável. 5. Direito das sucessões. 5.1. Sucessão em geral. Herança e sua administração. Transmissão, aceitação e renúncia da herança. Excluídos da sucessão. Herança jacente. Petição de herança. 5.2. Sucessão legítima. Ordem de vocação hereditária. Herdeiros necessários. Direito de representação. 5.3. Inventário e partilha.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Novo Código de Processo Civil. 2. Normas processuais civis. 3. Jurisdição. 4. Ação. 4.1. Conceito, natureza, elementos e características. 4.2. Condições da ação. 4.3. Classificação. 5. Pressupostos processuais. 6. Preclusão. 7. Sujeitos do processo. 7.1. Capacidade processual e postulatória. 7.2. Deveres das partes e procuradores. 7.3. Procuradores. 7.4. Sucessão das partes e os procuradores. 7.5. Litisconsórcio. 8. Intervenção de terceiros. 9. Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 10. Ministério Público. 11. Advocacia Pública. 12. Defensoria Pública. 13. Atos processuais. 13.1. Forma dos atos. 13.2. Tempo e lugar. 13.3. Prazos. 13.4. Comunicação dos atos processuais. 13.5. Nulidades. 13.6. Distribuição e registro. 13.7. Valor da causa. 14. Tutela provisória. 14.1. Tutela de urgência. 14.2. Disposições gerais. 15. Formação, suspensão e extinção do processo. 16. Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 16.1. Procedimento comum. 16.2. Disposições gerais. 16.3. Petição inicial. 16.4. Improcedência liminar do pedido. 16.5. Contestação, reconvenção e revelia. 16.6. Providências preliminares e de saneamento. 16.7. Julgamento conforme o estado do processo. 16.8. Provas. 16.9. Sentença e coisa julgada. 16.10. Cumprimento da sentença. 16.11. Disposições gerais. 16.12. Cumprimento. 16.13. Liquidação. 17. Processos de execução. 18. Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 19. Disposições finais e transitórias. 20. Mandado de segurança.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública. Descentralização e desconcentração administrativa. 2. Atividade

administrativa: polícia administrativa, prestação de serviços públicos, intervenção do Estado na ordem econômica e fomento de atividades privadas de interesse público. 3. Regime jurídico-administrativo e princípios da Administração Pública. 4. Poderes administrativos. 5. Agentes públicos. 6. Ato administrativo. 7. Processo administrativo. 8. Licitação e contratos administrativos. 9. Serviços públicos. Concessão de serviço público. 10. Bens públicos. 11. Intervenção do Estado na propriedade. 12. Responsabilidade civil do Estado. 13. Controle da Administração Pública.

LEGISLAÇÃO ESPECIAL

1. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 2. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Improbidade Administrativa). 3. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). 4. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa). 5. Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 (Lei de apoio às pessoas portadoras de deficiência). 6. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 7. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei dos Crimes Ambientais).

LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 7 DE JANEIRO DE 1994 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA)

Anexo III CRONOGRAMA

ITEM	ETAPA	DATA
1	Inscrição on-line	09/12/2025 até às 23:59 do dia 23/12/2025
2	Divulgação da lista preliminar de inscritos e do deferimento/indeferimento preliminar das solicitações de condição especial para a realização da prova	06/01/2026
3	Interposição de recursos contra a lista preliminar de inscritos e o deferimento/indeferimento preliminar das solicitações de condição especial para a realização da prova	07/01/2026 até às 23:59 do dia 08/01/2026
4	Divulgação da lista definitiva de inscritos e do deferimento/indeferimento definitivo das solicitações de condição especial para a realização da prova (após julgamento de eventuais recursos)	09/01/2026
5	Convocação para realização da prova	09/01/2026
6	Realização da prova	25/01/2026
7	Divulgação do gabarito preliminar das questões objetivas	25/01/2026
8	Interposição de recursos contra o gabarito preliminar das questões objetivas	26/01/2026 até às 23:59 do dia 27/01/2026
9	Divulgação do gabarito definitivo das questões objetivas (após julgamento de eventuais recursos)	30/01/2026
10	Divulgação das notas preliminares das questões objetivas	04/02/2026

11	Interposição de recursos contra as notas preliminares das questões objetivas	05/02/2026 até às 23:59 do dia 06/02/2026
12	Divulgação das notas definitivas das questões objetivas (após julgamento de eventuais recursos)	10/02/2026
13	Divulgação das notas preliminares das questões discursivas	04/03/2026
14	Interposição de recursos contra as notas preliminares das questões discursivas	05/03/2026 até às 23:59 do dia 06/03/2026
15	Publicação das notas definitivas das questões discursivas (após julgamento de eventuais recursos) e da classificação preliminar	11/03/2026
16	Convocação dos candidatos aprovados que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) para procedimento de heteroidentificação	11/03/2026
17	Análise dos laudos médicos encaminhados pelos candidatos aprovados provisoriamente enquadrados na cota de pessoas com deficiência e heteroidentificação	17/03/2026
18	Publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e da apreciação dos laudos médicos encaminhados pelos candidatos aprovados provisoriamente enquadrados na cota de pessoas com deficiência	17/03/2026
19	Interposição de recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e da apreciação dos laudos médicos encaminhados pelos candidatos aprovados provisoriamente enquadrados na cota de pessoas com deficiência	18/03/2026 até às 23:59 do dia 19/03/2026
20	Publicação do resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação e da apreciação dos laudos médicos encaminhados pelos candidatos aprovados provisoriamente enquadrados na cota de pessoas com deficiência (após julgamento de eventuais recursos)	20/03/2026
21	Publicação da classificação definitiva	20/03/2026
22	Homologação do resultado final do processo seletivo	23/03/2026



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 05/12/2025, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1037690** e o código CRC **752664A2**.